



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 45/2024-PG

Porto Ferreira, 13 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira
– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 33/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 33/2024, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES**, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 33/2024.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES"

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a suplementação de despesas até o limite de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) observando a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Valor
16.01	3.3.90.39	15.452.6005.2.413	R\$ 55.000,00
Total Geral:			R\$ 55.000,00

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1º, será proveniente de anulação da despesa:

Órgão	Econômica	Funcional	Valor
16.01	3.3.90.30	15.452.6005.2.413	R\$ 55.000,00
Total Geral:			R\$ 55.000,00

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.738, de 04 de julho de 2023; a Lei de Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021; a Lei Orçamentária Anual nº 3.759 de 19 de dezembro de 2023; passam incorporar as modificações decorrentes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a realizar a suplementação de despesas, no orçamento da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria, até o limite de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

A alteração proposta se faz necessária para as obras de melhorias do Galpão Permanente de Eventos Luiz Antônio Camarotti (Antiga Fepasa), correspondente à pequenas intervenções necessárias ao bom funcionamento do espaço, com vistas a promover o conforto estético dos usuários e dar apoio às atividades da Feira Livre.

O valor solicitado para o crédito adicional especial será suplementado através da anulação de despesas que não foram utilizadas e que não impactarão no regular funcionamento da Pasta.

Assim, considerando a importância da matéria no que diz respeito à manutenção do espaço público, justifica-se o encaminhamento do presente projeto de lei aos nobres vereadores dessa Casa de Leis.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8ED9-AD6C-4678-D6DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 13/09/2024 10:12:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/8ED9-AD6C-4678-D6DF>